MENSAGEM Nº 11/2024-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 49 /2024-PGMP que ***"Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade do Senhor Manoel José Ribeiro localizado na Rua Barreirinha - bairro Emílio Moreira e dá outras providências."***

O projeto de Lei ora encaminhado ao Poder Legislativo visa promover a aquisição e um bem imóvel para o patrimônio do Município de Parintins, o qual será destinado à futura construção de uma maternidade com 150 (cento e cinquenta) leitos em nossa cidade e compra de equipamentos.

A obra da maternidade é uma conquista da Prefeitura Municipal de Parintins junto ao Governo Federal, alcançando um grande investimento de recursos públicos em nosso município, girando em torno de R$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais) divididos entre a construção da estrutura física e aquisição de equipamentos e demais imobiliários necessários.

O projeto municipal contou com a aprovação e inclusão perante o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), uma das políticas executadas pela Presidência da República, após atender todas as exigências e demais requisitos elencados para sua seleção, no programa federal.

É imensurável o benefício que será proporcionado para a população parintinense na construção da maternidade em nossa cidade e, nesse sentido, cabe ao município ofertar o local mais apropriado e que atenda as limitações territoriais requisitadas.

Para tanto, importa a menção da extrema necessidade de aprovação deste projeto de Lei, para fins de que o município possa adquirir uma área particular, indicando assim, posteriormente, o local mais apropriado para a construção perante os órgãos federais competentes.

Portanto, para maior agilidade e benefício da população parintinense e para que a desapropriação seja plenamente justificada, solicitamos de Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja analisado, posto em pauta e finalmente aprovado por este Egrégio Poder como prevê o competente processo legislativo.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Parintins/AM, 08 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

PROJETO DE LEI Nº 49/2024-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR MANOEL JOSÉ RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA BARREIRINHA - BAIRRO EMÍLIO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado no Bairro Emílio Moreira, de propriedade do Senhor **Manoel José Ribeiro**, com área de 11.453,46m^2, perímetro: 420,12ml quadra: 000, lote: 000, setor: 000, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

LADO DIREITO (LESTE): com Mórmons
FUNDO (SUL): com Manoel José Ribeiro
LADO ESQUERDO (OESTE): com Manoel José Ribeiro e Maria Rosa Ribeiro
FRENTE (NORTE): com a Rua Barreirinha

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento, para fins de concretizar a presente desapropriação, no caso de insuficiência de recursos ou outra medida administrativa necessária.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção do prédio onde funcionará a Maternidade no município de Parintins e correra à conta do Programa do Trabalho 10.301.0052.1030.0000 Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde no município, Unidade Orçamentária 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 08 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

MEMORANDO Nº 138/2024 – SMTCA/PMP

Parintins, 07 de maio de 2024.

Ao Senhor
RONDINELLE FARIAS VIANA
Procurador Geral do Município de Parintins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO 07/05/24 ÀS 13:
SERVIDOR

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste encaminhar a V. Sa. toda documentação, em cópia, pertinente ao terreno localizado na Barreirinha – Bairro Emílio Moreira para conhecimento e providências.

A finalidade deste imóvel é para a construção do prédio onde funcionará a Maternidade do Município de Parintins.

Solicitamos ainda o recolhimento da Taxa de ART – AM2024450974.

Sem mais para o momento, aproveitamos para enviar protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento que seja necessário.

Atenciosamente,

Cláudio Sérgio N. Cardoso
CRA - AM 11-5156
Secretário M. de Terras, Cadastro e Arrecadação
Decreto nº 827/2022 - PGMP
SMTCA

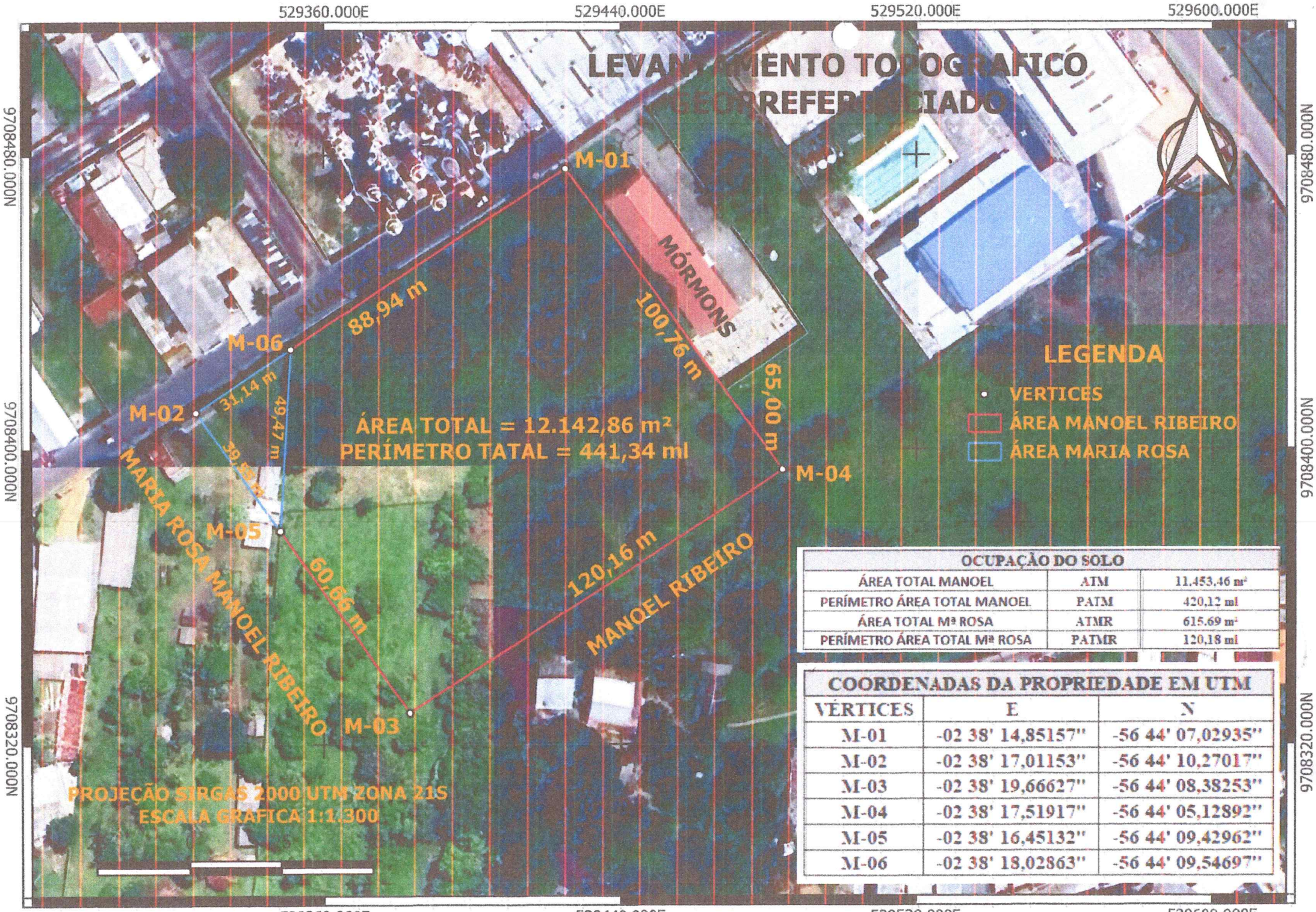
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
UF: AMAZONAS
Município: PARINTINS
BAIRRO: EMILIO MOREIRA
QUADRA: 0014 SETOR: 003 LOTE: 120
Área (m²): 11.453,46 Perímetro (ml): 420,12

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9708476.366 m e E 529425.159 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com MÓRMONS E SEU DIREITO A LESTE, com os seguintes azimute plano e distância:144°23'33.75" e 100.76 METROS; até o vértice 1P02, de coordenadas N 9708394.448 m e E 529483.822 m; deste, segue confrontando com MANOEL JOSE RIBEIRO A SEU FUNDO A SUL, com os seguintes azimute plano e distância:236°44'21.57" e 120.16 METROS; até o vértice P03, de coordenadas N 9708328.545 m e E 529383.345 m; deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ RIBEIRO E SEU LADO ESQUERDO A OESTE, com os seguintes azimute plano e distância:324°26'41.36" e 60.66 METROS; até o vértice P04, de coordenadas N 9708377.899 m e E 529348.069 m; deste, segue confrontando com MARIA ROSA RIBEIRO E SEU LADO ESQUERDO A OESTE, com os seguintes azimute plano e distância:3°26'13.61" e 49.45 METROS; até o vértice P05, de coordenadas N 9708427.263 m e E 529351.034 m; deste, segue confrontando com RUA BARREIRINHA E SUA FRENTE A NORTE, com os seguintes azimute plano e distância:56°28'42.11" e 88.91 METROS; até o vértice P01, de coordenadas N 9708476.366 m e E 529425.159 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARINTINS, 07/05/2024

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO
ENGENHEIRO GEOMENSOR
CREA: 15841



OCUPAÇÃO DO SOLO		
ÁREA TOTAL MANOEL	ATM	11.453,46 m²
PERÍMETRO ÁREA TOTAL MANOEL	PATM	420,12 ml
ÁREA TOTAL Mª ROSA	ATMR	615.69 m²
PERÍMETRO ÁREA TOTAL Mª ROSA	PATMR	120,18 ml

COORDENADAS DA PROPRIEDADE EM UTM		
VÉRTICES	E	N
M-01	-02 38' 14,85157"	-56 44' 07,02935"
M-02	-02 38' 17,01153"	-56 44' 10,27017"
M-03	-02 38' 19,66627"	-56 44' 08,38253"
M-04	-02 38' 17,51917"	-56 44' 05,12892"
M-05	-02 38' 16,45132"	-56 44' 09,42962"
M-06	-02 38' 18,02863"	-56 44' 09,54697"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
DIVISÃO FUNDIÁRIA

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 5.480

O Prefeito Municipal de Parintins, faz saber aos que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** virem, que de acordo com a lei nº _____ e com o Regulamento de Terras Patrimoniais em vigor, concedeu a _____

o domínio definitivo de um terreno com (20,00m.) vinte metros de frente e (120,00m.) trezentos e sessenta e dois metros de fundo, situado à Rua Igarapé do Macurany

Quadra 0014 Setor 003 Lote _____ limitando-se:

Ao Norte (_____) com Rua Barroso 120,00m.

Ao Sul (_____) com Igarapé do Macurany 120,00m.

A Leste (_____) com _____ 202,00m.

A Oeste (_____) com Maria B.Vieira e Irmão de Pedro S.Ribeiro 345,00m. e para ser _____

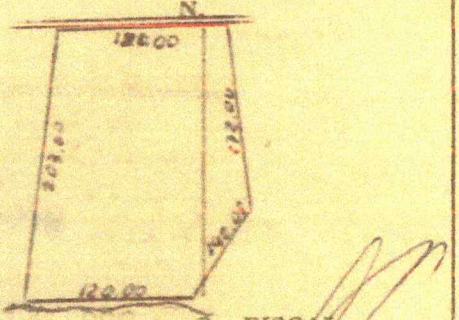
sujeitando-se o concessionário às condições estipuladas nos Arts. nºs 40 e 41 constante do livro respectivo às fls. 006/007 ficando com a posse definitiva da referida área, tudo de conformidade com a aludida Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e promulgado por esse Executivo.

Para constar passou-se este **TÍTULO DEFINITIVO**, ficando por este forma investido o mencionado _____

_____ de todos os direitos e regalias por lei conferidos.

Planta do Terreno: Área 41.170,25M2

Perímetro 760,00M.



Escala _____ O FISCAL _____

Prefeitura Municipal de Parintins, 27 de Fevereiro de 1996

RAIMUNDO REIS FERREIRA

Chefe da Divisão Fundiária
Mat. Ponto Salvado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Amazonas
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MANOEL JOSÉ RIBEIRO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
073.949.182-20

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/01/1954

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PARINTINS/AM

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE